

DECRETO Nº 1.093 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Inclui os arts. 4º-A e 4º-B no Decreto Municipal nº 1.090, de 20 de março de 2020.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos, Marcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Ficam incluídos os arts. 4º-A e 4º-B no Decreto Municipal nº 1.090, de 20 de março de 2020, nos seguintes termos:

[...]

Art. 4º-A. Ficam suspensas as atividades em estabelecimento de entretenimento coletivo, tais como pubs, bares, casas noturnas e similares, bem como em igrejas e entidades religiosas de toda a ordem, sugerindo-se, quanto a estas, a utilização de outros canais e meios de comunicação de massa, que não os presenciais, para as pregações e celebrações.

Art. 4º-B. Fica também suspenso o funcionamento de academias, centros de treinamento, centros de ginástica, independentemente de aglomerações ou não de pessoas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de março de 2020.



Marcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

